PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.549

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA REALINO MARQUES

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Realino Marques, a rua que inicia na estrada Lavras-Ponte do Funil, percorrendo toda extensão da quadra A e C, e termina no final das quadras B e D, na Vila Paraíso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a queml o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 04 de outubro de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal